

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº /173 /Gab/01

Em, 29 de maio de 2001.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº de 791 de maio de 2001, que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e a desapropriar áreas de terra e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 773



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 791 de 29 de maio de 2001, que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e a desapropriar áreas de terra e dá outras providências as, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Ao iniciar a edificação da praça entre a Av. Daniel Comboni e Av. XV de Novembro, foi constatado que seria necessário o avanço sobre algumas áreas particulares, estas identificadas no corpo da matéria apresentada. Pretende a Administração desapropriar as referidas áreas para a concretização da obra.

Assim, justifica-se a declaração de utilidade pública com a consequente desapropriação, em razão da localização privilegiada ao fim que destina.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de maio de 2001.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 791

DE 29 DE maio DE 2001.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DECLARAR DE UTILIDADE
PÚBLICA E A DESAPROPRIAR
ÁREAS DE TERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar
de utilidade pública e a desapropriar áreas de terra localizadas na zona urbana do
Município, denominados lotes nº 195 e 210 da quadra 08 e lotes nº 620 e 633 da quadra 15,
todos do setor 02, para ser destinado à construção de uma praça.

Parágrafo único- A desapropriação recairá sobre o
legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 2º - Será designado comissão para proceder à
avaliação dos imóveis a serem desapropriados e a apurar os valores da indenização, cujo
procedimento será o amigável ou judicial.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta da dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1º Votação	
Quorum	14 votos favoráveis
Sessão	Ordinária
Horas:	19:00
Em	05 de 08 de 01

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2º VOTAÇÃO	
Quorum	10, votos favoráveis
Sessão	Ordinária
Horas	19:00
Em	13/08/01